



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ATA DA 7ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1º Exercício da 17ª Legislatura -

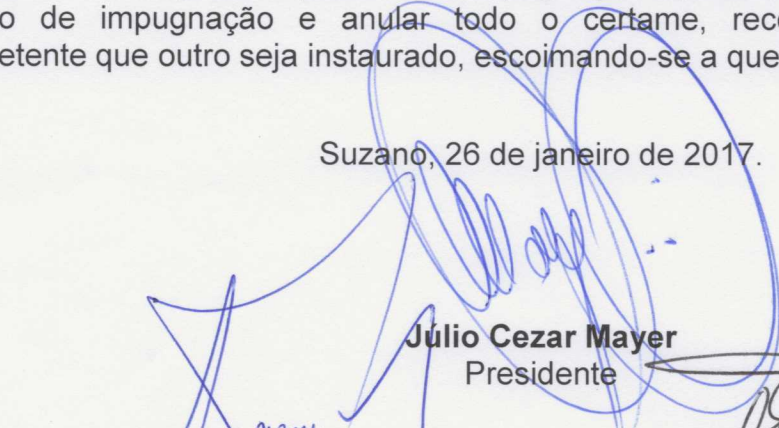
Às 10h30min do dia 26 de janeiro de 2017, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Suzano, designada pela **Portaria 161/2017, de 12 de janeiro de 2017**, para proceder ao julgamento do pedido de impugnação ao edital de licitação, protocolizado sob o nº 000409, às 15h46min de 25 de janeiro de 2017, apresentado por Aingre Misone Oliveira Santos, identificada e qualificada em sua peça, que resumidamente impugna o edital alegando dois motivos, quais sejam, “a expressa proibição no edital de participação de empresa em recuperação judicial” e “dotação orçamentária errada para o objeto”.

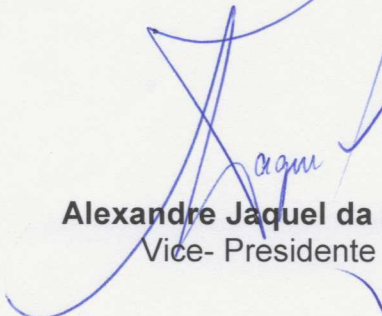
Consigne-se que se trata do primeiro edital de licitação elaborado por esta Comissão Permanente de Licitação, sendo que baseamo-nos em editais reiteradamente utilizados nesta Casa de Leis em gestões anteriores, sem nunca terem sido impugnados, além de que, por expressa determinação de lei, socorremo-nos de setores técnicos para avaliar a legalidade de todos os atos praticados.

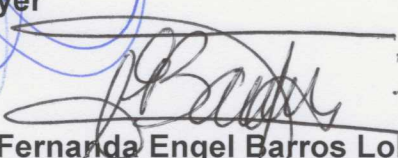
Da análise da impugnação oferecida, em diligência efetuada junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, notadamente quanto ao comunicado GP10/2016, no qual a impugnante ampara seu pedido, constatamos a procedência do pedido protocolado no que diz respeito à ilegalidade de constar no edital, proibição de empresa em recuperação judicial em participar de licitação.

Assim, referida cláusula restritiva constante do edital impugnado é motivo suficiente para macular todo o certame, razão pela qual esta Comissão Permanente de Licitação, à unanimidade de seus membros, delibera proferir julgamento no sentido de conhecer do tempestivo pedido de impugnação apresentado, julgar procedente o pedido de impugnação e anular todo o certame, recomendando à autoridade competente que outro seja instaurado, escoimando-se a questão ora apontada.

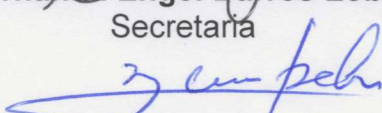
Suzano, 26 de janeiro de 2017.

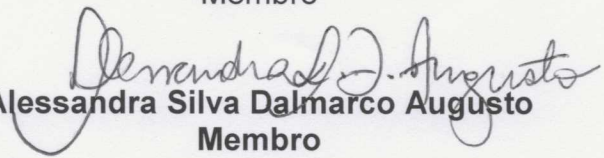

Julio Cezar Mayer
Presidente


Alexandre Jaquel da Silva
Vice- Presidente


Fernanda Engel Barros Lobo
Secretaria


Alexandre Gonçalves Pereira
Membro


Yurika Ikeda
Membro


Alessandra Silva Dalmarco Augusto
Membro



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

DESPACHO

Acolhemos, como razão de decidir, o julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Suzano, designada pela Portaria 161/2017, no Processo Licitatório 005/2017, Modalidade Carta Convite 001/2017-CC, anulando-o.

Outrossim, a Comissão Permanente de Licitação deve instaurar novo certame atentando-se aos preceitos legais.

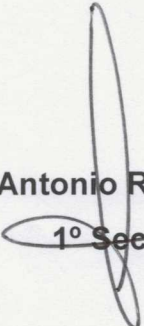
Dê-se ciência aos licitantes convidados e aos que eventualmente se cadastraram para o certame, dada a proximidade da data designada.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 26 de janeiro de 2017.


Ver. José Izaqueu Rangel

Presidente


Ver. Antonio Rafael Morgado

1º Secretário


Ver. Max Eleno Benedito

2º Secretário